

PREFEITURA DE CACHOEIRINHA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2022

Retificação nº 01, de 15 de julho de 2022. Retificação da nomenclatura das etapas referentes à solicitação de hipossuficiência, no Capítulo 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

Retificação nº 02, de 22 de julho de 2022. Retificação dos pré-requisitos e vencimento do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO (A) de acordo com a Lei Municipal nº 1.363/2022. Inclusão das atribuições e conteúdo programático do cargo ENFERMEIRO (A) PSF. Retificação da carga horária do cargo TÉCNICO (A) DE RÁDIO –X de acordo com a Lei Municipal nº 1.360/2022. Retificação da carga horária do cargo ASSISTENTE SOCIAL de acordo com a Lei nº 12.317/2010, Art. 5º. Retirada da Lei nº 11.494 do conteúdo programático do cargo de PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I. Retificação dos pré-requisitos dos cargos OPERADOR (A) DE MÁQUINAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MÚSICA, MOTORISTA CATEGORIA ‘D’. Retificação das atribuições do cargo ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA.

Retificação nº 03, de 05 de agosto de 2022. Retificação do pré-requisito do cargo de PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O município de Cachoeirinha, estado de Pernambuco, por meio da comissão organizadora do concurso devidamente nomeada pelo decreto nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O concurso disponibilizará 112 vagas para 31 cargos previstos neste instrumento, para efeito de reposição de vacâncias previstas nos incisos IV e V do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Sumário

Sumário	1
CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)	2
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS.....	5
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	5
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	5
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	7
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	9
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS.....	10
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS).....	12
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	13
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.....	13
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	13
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	14
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS	16
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS.....	17
CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL	17
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	17
CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	18
CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	18
CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	18

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	20
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	21
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA.....	38
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	39
ANEXO VI – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19	40

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Cachoeirinha (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Cachoeirinha (PE).
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Cachoeirinha (PE).
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Cachoeirinha (PE) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
9. As provas serão realizadas no município de Cachoeirinha (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da prefeitura de Cachoeirinha (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR (A) (diversas categorias), será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	12/07/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Período de impugnação do edital através do e-mail concursos@admtec.org.br	12/07/2022 a 14/07/2022	Encaminhados para o e-mail: concursos@admtec.org.br
Resultado dos recursos de impugnação de edital	22/07/2022	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	12/07/2022	www.admtec.org.br
Período de preenchimento pelos candidatos hipossuficientes do formulário geral de inscrição, indicando o cargo para o qual será pedida a isenção.	12/07/2022 a 14/07/2022	www.admtec.org.br
Período de visualização (download) pelos candidatos hipossuficientes do boleto bancário para o qual se deseja pedir isenção.	18/07/2022 a 20/07/2022	www.admtec.org.br
Período de preenchimento por candidatos hipossuficientes do formulário específico de declaração da hipossuficiência	25/07/2022 a 27/07/2022	www.admtec.org.br
Período de submissão por candidatos hipossuficientes dos arquivos digitais de comprovação da hipossuficiência	01/08/2022 a 03/08/2022	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	18/07/2022	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 08/08/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	08/08/2022 a 10/08/2022	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Resposta aos recursos referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes	Até 12/08/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 12/08/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	17/08/2022	www.admtec.org.br
Data máxima de emissão, ou atualização do vencimento, do boleto no site do Instituto ADM&TEC	18/08/2022	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	16/08/2022 a 18/08/2022	www.admtec.org.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 02/09/2022	www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	Até 02/09/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS	11/09/2022	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	Até 12/09/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas	12/09/2022 a 14/09/2022	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas	Até 28/09/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas	Até 28/09/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 21/10/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às listas preliminares de convocação da prova de títulos	21/10/2022 a 23/10/2022	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 21/10/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória de títulos (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	24/10/2022 a 26/10/2022	Exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br)
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Até 11/11/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos.	11/11/2022 a 13/11/2022	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Até 22/11/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 09/12/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	09/12/2022 a 11/12/2022	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	Até 22/12/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	Até 22/12/2022	www.admtec.org.br, www.cachoeirinha.pe.gov.br

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília – DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (cargos de Nível Fundamental e Médio/Técnico)	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargos de Nível Superior)	14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) – horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) – horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) – horário de Brasília (DF)

3. Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Cachoeirinha (PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

- O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
- Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Cachoeirinha (PE) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
- Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - Ser aprovado (a) neste concurso público.
 - Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - Estar em gozo dos direitos políticos.
 - Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - Cumprir as determinações deste edital.
 - Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
- A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
- Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
- O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
- O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

- As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
- As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.

3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital, atendendo assim, a Lei Municipal de nº 1.290/2019.
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da prefeitura de Cachoeirinha, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.
2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura de Cachoeirinha no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
8. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
10. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
11. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas

áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.
- É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
- Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
- Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
- O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
- Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
- O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 5 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
- A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de nível médio e técnico	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

- Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
- O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
- Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769-0218.
- O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.

8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações oferecidas no preenchimento do formulário de hipossuficiência e na documentação complementar solicitada nos prazos descritos no cronograma do edital.
2. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de hipossuficiência.
3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007, e atende às exigências deste edital, quanto à apresentação de informações.
4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
5. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá fazer o download do boleto bancário no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br);
 - d) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência “declaração de hipossuficiência”; o (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
 - e) O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema de que os dados foram salvos.
 - f) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG, CPF, comprovante de residência, declaração de próprio punho de que é de baixa renda, cartão do NIS e/ou de programas sociais).
6. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
7. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
8. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
11. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
12. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
13. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
14. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
15. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O (a) candidato (a) não preencheu o formulário de hipossuficiência conforme o edital (capítulo 7.C)
Não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C)
O (a) candidato (a) não apresentou cópia do documento de identificação pessoal, conforme edital (capítulo 7.C)
O (a) candidato (a) não fez o download do boleto bancário, conforme edital (capítulo 7.C)

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
 - a) A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
 - b) O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
 - c) O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
 - d) O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
 - e) O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.
4. As provas serão realizadas no município de Cachoeirinha ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Cachoeirinha, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de identificação emitido por comando militar;
 - h. Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
 - i. Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
 - j. Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
 - k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
 - l. Passaporte.

19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
 - e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
 - f. Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
30. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (a) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- a. Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
 - b. Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.

42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. É proibido destacar folhas do caderno de questões.
46. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
47. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
48. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
50. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
54. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
55. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
56. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
57. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
58. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
59. O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva.
60. O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	15 questões	25 questões
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO	15 questões	25 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	15 questões	25 questões

- As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
- Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
- Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste edital.
- Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva; ou
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
- O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

- A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Cachoeirinha, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
- Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL I
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – INGLÊS
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MÚSICA
4PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

4. No período especificado no cronograma do concurso público, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este edital.

5. O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO
a. Cópia digital, autenticada, de documento de identificação pessoal, com foto e demais informações atuais, nítidas e legíveis.
b. Cópia digital de documento, autenticado, comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.
c. Cópia simples digital do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ou autenticado por funcionário público da prefeitura de Cachoeirinha.

7. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou na prefeitura de Cachoeirinha.

8. O (a) candidato (a) deverá anexar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.

9. O título que não estiver legível não será pontuado.
10. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.
11. O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.
12. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
13. Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital
14. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – CEP: 55380-000 – CENTRO, CACHOEIRINHA – PERNAMBUCO. DAS 08H ÀS 13H.

15. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
16. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
17. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
18. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
19. As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
20. Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no edital.
21. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
22. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
23. TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações
 - a. Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.
 - b. Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.**
 - c. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
24. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
25. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, autenticada, de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
26. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.
27. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
28. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
29. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
30. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
31. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão considerados para fins de pontuação.
32. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; - Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	03 (três títulos)	1,0 (um ponto)	3,0 (três pontos)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; - Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; - Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)

33. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.

34. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

- A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos.
- A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
- A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 40 (quarenta) pontos.
- A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 43 (quarenta e três) pontos.
- O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- O resultado preliminar da prova de títulos e do teste de aptidão física do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- O resultado final da prova de títulos e do teste de aptidão física do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

- Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
- No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
- O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
- Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
- Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
- Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

- Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

- Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
- Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
- Para os cargos de PROFESSOR (A) (todas as categorias), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e, para os candidatos convocados a apresentar seus títulos, será somada a pontuação na prova de títulos.
- Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 17, item 1)
- Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
- A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Cachoeirinha através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Cachoeirinha e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Cachoeirinha, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Cachoeirinha.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
2. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
3. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Cachoeirinha, designada pelo presidente:
 - a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Cachoeirinha no tocante aos objetivos deste concurso público;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;

c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.

3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Cachoeirinha, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.cachoeirinha.pe.gov.br e www.admtec.org.br.

2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do concurso público.

3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura de Cachoeirinha (PE) a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.

4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Cachoeirinha declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).

5. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:

- a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
 - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma;
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Cachoeirinha.
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Cachoeirinha pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Cachoeirinha, estado de Pernambuco, em 12 de julho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, atendendo assim, a Lei Municipal de nº 1.290/2019.
2. As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1	5
COVEIRO (A)	1	n/a	1
GARI	9	1	10
MERENDEIRO (A)	4	1	5
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	2	1	3

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	n/a	1
CUIDADOR (A) INFANTIL	9	1	10
GUARDA PATRIMONIAL	1	n/a	1
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	n/a	1
MOTORISTA CATEGORIA 'D'	8	1	9
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	3	1	4
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PSF	2	1	3
TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA	1	n/a	1
TÉCNICO (A) EM RAIO - X	1	n/a	1

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO (A)	4	1	5
ASSISTENTE SOCIAL	1	n/a	1
ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR	6	1	7
ENFERMEIRO (A) PSF	1	n/a	1
FARMACÊUTICO (A)	1	n/a	1
FISIOTERAPEUTA	1	n/a	1
ODONTÓLOGO (A) - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1	n/a	1
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL I	28	3	31
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - INGLÊS	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - MÚSICA	1	n/a	1
PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	1	n/a	1
PSICÓLOGO (A)	1	n/a	1

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral, receber e entregar documentos, correspondências e objetos, encaminhar pessoas para os diversos setores da instituição. Preparar e servir cafés, águas e outros alimentos se necessário, cuidando da higiene e da ordem do ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas, mediante determinação da chefia imediata.

CARGO: COVEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes. Carregar e colocar o caixão na cova aberta. Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura. Fechar a sepultura, recobrimo-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas. Realizar exumação dos cadáveres. Realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver. Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho.

CARGO: GARI.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Varrer ruas, praças, parques, e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo. Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais para da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados. Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas. Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos. Executar outras atividades afins.

CARGO: MERENDEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preparar e distribuir a merenda escolar para os estudantes das escolas municipais; preparar alimentos para os postos de saúde e prédio da prefeitura; responsabilizar - se pelo estoque de merenda existente; manter limpas e conservadas as cozinhas e locais de armazenamentos e acondicionamentos de produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene; seguir adequadamente as orientações do cardápio; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

CARGO: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador (a) de Máquinas e Habilitação na categoria "D".

VENCIMENTO: R\$ 1.800,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Opera acessórios, máquinas automotivas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração para escavar, mover terra, lixo, pedras, areia, cascalho e materiais similares. Conduz máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos de macha, para posicioná-la de acordo com a diversificação do terreno. Movimenta a máquina automotiva, acionando seus pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, remover, levantar e descarregar materiais. Efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Executa outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso em Auxiliar de Saúde Bucal.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumento odontológico e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Auxiliar na confecção de próteses odontológicas totais e parciais. Selecionar moldeiras. Manipular materiais de uso odontológico. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: CUIDADOR (A) INFANTIL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar o aluno que necessita de atendimento educacional especializado (aluno com deficiência) no desenvolvimento das atividades rotineiras do ambiente escolar, para que ele consiga realizar suas necessidades básicas. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene. Estimular e ajudar na alimentação. Auxiliar na locomoção. Comunicar a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno cuidado. Atuar como um elo entre o estudante, a família e a equipe da escola.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: A Guarda Patrimonial exercerá suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência. Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, atendendo a situações excepcionais. Atuar em colaboração com o órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito e transporte municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97. Atender a população em eventos danosos, em auxílio à Comissão Municipal de Defesa Civil e autoridades competentes no município. Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município. Participar de atividades didático-pedagógicas, nas escolas, com ênfase na prevenção à criminalidade e à violência. Ter a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal. Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo. Respeitar a dignidade da pessoa humana. Cumprir e fazer cumprir as Leis, os Regulamentos, as Instruções e as ordens das autoridades competentes. Ser justo e imparcial em sua atividade. Zelar pelo preparo, moral, intelectual e fisco, tendo em vista o cumprimento de seus deveres. Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de corporação. Ser discreto em suas atividades, maneiras e em linguagem escrita e falada. Abster-se de tratar de matéria sigilosa da corporação a que serve, fora do âmbito apropriado. Acatar ordens das autoridades competentes legalmente constituídas. Cumprir seus deveres de cidadão. Acatar ordens das autoridades competentes legalmente constituídas. Cumprir seus deveres de cidadão. Proceder de maneira ilibada na vida pública e no particular. Observar as normas de boa educação. Garantir assistência moral e material ao seu lar. Abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na Corporação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros. Zelar pelo bom nome da corporação a que serve e de cada um de seus integrantes.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA 'D'.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Habilitação categoria 'D'.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos escolares conforme CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos

de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas. Operar rádio transceptor. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento. Tratar passageiros com respeito. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem.

VENCIMENTO: R\$ 1.512,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes. Executar serviços técnicos de enfermagem. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro. Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais. Realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USB (quando aplicado) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (quando aplicado). Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PSF

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem.

VENCIMENTO: R\$ 1.512,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes. Executar serviços técnicos de enfermagem. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro. Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais. Realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USB (quando aplicado) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (quando aplicado). Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso técnico em farmácia.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento a usuários em farmácias da rede municipal de saúde efetuando leitura de prescrição de medicamentos e dispensa de medicamentos e afins. Proceder orientações aos usuários sobre o medicamento fornecido e a forma de administração de acordo com prescrição médica, efetuar conferência de lote e validade dos medicamentos bem como registro adequado da dispensação dos mesmos, efetuar relatórios sobre o serviço executado sempre que solicitado. Executar as atividades sob a orientação e a supervisão do farmacêutico. Realizar controle de estoque, consumo médio e ponto de compra/reposição, assegurar armazenamento adequado, controle de validade e lote, entrada e saída de medicamentos, reposição das unidades dispensadoras; auxiliar nas atividades administrativas das unidades.

CARGO: TÉCNICO (A) EM RAIOS-X.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso técnico em radiologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais (De acordo com a Lei Municipal nº 1.360/2022).

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de Raios-X e revelação de chapas radiográficas. Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimento necessários para cada área de serviço de saúde. Zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes. Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde

individuais e coletivas. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Supervisionar estagiários. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo – (Bacharelado em Administração; Bacharelado em Administração Pública; Bacharelado em Economia; Bacharelado em Ciências Contábeis; Tecnólogo em Gestão Pública; Tecnólogo em Gestão Financeira). (De acordo com a Lei Municipal nº 1.363/2022).

VENCIMENTO: R\$ 1.800,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Autuar documentos e assessorar a formalização de processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, e prestar assessoramento na gestão de materiais para sua distribuição e providenciar sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relatórios da área de atuação; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; Assessorar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura; Fazer averbações e conferir documentos contábeis; Assessorar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; Escriturar contas correntes diversas; Assessorar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; Fazer os lançamentos e conferências da folha de pagamento; Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras; Conciliar extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; Assessorar no levantamento e gestão de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; Conferir documentos de receitas, despesa e outros; Assessorar na coleta e na gestão de dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; Efetuar cálculos de áreas, para a cobrança de tributos, bem como, cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Realizar o agendamento e os resultados dos procedimentos especializados na rede municipal de saúde; Realizar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das redes municipais de saúde, educação, administração, finanças e assistência social; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de simulação e testes de programas. Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar nos serviços administrativos da administração pública; Executar outras atribuições afins relacionadas com a área que estiver lotado. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. (De acordo com a Lei Municipal nº 1.363/2022).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.212,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; realizar estudos sócio econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; exercer funções de

direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos; prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro/a; atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário/a executivo/a; prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social.

CARGO: ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 2.300,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Além daquelas atribuições determinadas por Lei pela Técnica aplicada à ciência correlata, os enfermeiros, no âmbito de sua atuação e especialização deverão atuar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, atendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições de vida. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as disposições legais da profissão. Solicitar exames complementares. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços.

CARGO: ENFERMEIRO (A) PSF.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 2.300,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Além daquelas atribuições determinadas por Lei pela Técnica aplicada à ciência correlata, os enfermeiros, no âmbito de sua atuação e especialização deverão atuar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, atendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições de vida. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as disposições legais da profissão. Solicitar exames complementares. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).

CARGO: FARMACÊUTICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia e inscrição no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica, visando auxiliar o Farmacêutico Gerente. Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos. Realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância. Realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário. Elaborar pareceres e relatórios. Realizar fiscalização conjunta com outros órgãos. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, reabilitação da saúde no nível individual e coletivo. Participar de reuniões técnicas. Supervisionar estagiários e residentes. Orientar quanto à utilização de fototerápicos, inspecionar as atividades de farmácia, analisando interações medicamentosas prescritas pelos médicos, observando a posologia e inspecionar a dispensação de materiais e medicamentos. Prestar orientações técnicas referentes, aos medicamentos, quando identificado não conformidade, visando o controle dos processos. Propiciar orientações permanente sobre a administração de medicamentos aos profissionais da instituição. Prestar assistência farmacêutica. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no respectivo conselho de classe

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo. Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes. Supervisionar estagiários e residentes. Dar suporte técnico aos programas de saúde. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade. Realizar registros nos prontuários. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos e, unidades de saúde. Realizar avaliações e reavaliações em pacientes. Colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar. Elaborar diagnósticos. Estabelecer prognósticos. Reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapêutica. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadoras e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário. Acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGO: ODONTÓLOGO (A) – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia e inscrição no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 2.300,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades bucais. Executar trabalhos de restauração dos dentes destruídos pela cárie, limpezas, extrações, tratamento de canais, obturações etc. Executar serviços específicos como: dentisteria, odontopediatria, pediodontia, cirurgia e de prevenção. Fazer atendimento de emergências odontológicas. Preencher fichas clínicas diárias. Atender a comunidade do município, com programas específicos da secretaria respectiva. Manter o instrumental e equipamentos bem como o material sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos técnicos recomendados pelas normas de serviço. Fazer o atendimento de adultos e infanto-juvenil, nos postos de atendimento e rede escolar do município. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL I.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia (De acordo com a Lei Municipal nº 1.129/2009 em seu Inciso I do art. 13).

VENCIMENTO: R\$ 2.884,22.

CARGA HORÁRIA: 150 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem. Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país; executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando as tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição, sempre que determinado pela Chefia imediata. Lecionar na Educação Básica: Na Educação Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos. Ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação, ao desenvolvimento profissional, as atividades da escola com a comunidade, a elaboração da proposta pedagógica da escola.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Biologia, Química, Ciências Biológicas ou Ciências.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas de 6º ao 9º anos do ensino básico; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos;

participar da escolha dos livros didáticos; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; executar outras atividades correlatas. Participar das aulas atividades em contra turno conforme portarias e leis municipais.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – INGLÊS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Inglês.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua

prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Matemática.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambientais; acompanhar e orientar o trabalho de estágio; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político da escola; coordenar as atividades de bibliotecas escolares; participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de política de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; articular atividades interescolares; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola; Emitir pareceres sobre a vida escolar dos alunos; executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MÚSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Bacharelado ou Licenciatura em Música.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, que envolve as ações de planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ou o instrumento/modalidade para área de música. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos. Participa da elaboração e avaliação de proposta curriculares. Participa da escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participa da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata. Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos. Produz e publica textos pedagógicos. Coordena as atividades de bibliotecas escolares. Coordena, formula, executa avalia e supervisiona a política educacional. Coordena e supervisiona e avalia a política educacional. Normatiza vivências curriculares e a vida escolar e educacional. Planeja executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação. Participa da elaboração acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas – ambiente. Emite parecer técnico. Executa outras atividades correlatas

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

VENCIMENTO: R\$ 19,23 hora/aula.

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aulas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.400,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos; analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os(as) seus(suas) agentes sociais; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo; identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa; escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional; atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social especial; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação; apresentar trabalhos e discutir ideias em público; saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 – As provas objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	15
Conhecimentos Específicos	25
Total de questões	40

1.2 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (15), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Fundamental e Nível Médio obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História e Geografia do município.
Matemática	5 (CINCO)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (15), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	5 (CINCO)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História e Geografia do município.
Matemática	5 (CINCO)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.
Informática	5 (CINCO)	1. Noções de hardware, redes de computadores e software. 2. Software livre (Linux, BrOffice e outros). 3. Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). 4. Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet).

2.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Ética profissional. Limpeza de área externa. Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados

em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Metodologia 5S. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 – NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Organização das rotinas de limpeza. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT n.º 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Riscos biológicos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização.

CARGO: COVEIRO (A).

Organização do cemitério. Limpeza de covas e jazigos. Procedimentos utilizados para cavar e cobrir sepulturas. Carregamento de caixões. Preparação das covas e dos túmulos. Procedimentos, equipamentos e materiais utilizados em limpeza, organização, higienização e manutenção de cemitérios. Atendimento ao público em cemitérios. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de Coveiro (a). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza em cemitérios. Ética profissional. Limpeza e organização em cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção de cemitérios. Materiais de limpeza utilizados em cemitérios. Materiais recicláveis descartados em cemitérios. Noções de instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho no cemitério. Procedimentos de sepultamento, exumação e cremação. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no trabalho em cemitérios. Tipos de covas.

CARGO: GARI.

Capinação. Roçagem. Limpeza de bocas-de-lobo ou bueiros. Limpeza de córregos. Pintura de guias. Remoção de entulho. Recolhimento de animais mortos. Limpeza de logradouros e vias públicas. Resíduos sólidos urbanos. Resíduos de residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços. Resíduos industriais. Resíduos hospitalares. Resíduos de construção civil. Aterros sanitários e lixões. Coleta seletiva. Procedimentos de varrição de ruas. Procedimentos, técnicas e normas de saneamento básico. Qualidade da água. Poluição do ar. Poluição ambiental e reciclagem. Limpeza e higienização. Atendimento ao público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ética profissional. Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Limpeza e organização. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas de preservação da natureza. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo. Organização do local de trabalho. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT nº 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Primeiros socorros. Regime jurídico único dos servidores públicos. Remoção de lixos e detritos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança e higiene do trabalho. Varrição de calçadas.

CARGO: MERENDEIRO (A).

Alimentação de crianças. Alimentação de pessoas com hipertensão e pessoas com diabetes. Aves. Carnes. Guarnições. Limpeza e manutenção de cozinhas. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Molhos. Noções de nutrição. Peixes e frutos do mar. Reciclagem. Saladas e entradas. Sobremesas. Sopas e cremes. Temperos e condimentos. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS.

Conservação e manutenção de máquinas. Cargas perigosas (procedimentos, cuidados, características). Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios em máquinas. Manutenção e reparos no veículo. Avarias no sistema de aquecimento, nos freios, no sistema de combustão, nos sistemas elétricos. Controle de quilometragem, de combustíveis e de lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Instrumentos e controle. Verificações diárias do equipamento. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Direção defensiva e preventiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Operação de máquinas pesadas. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Tipos de máquina pesada (características e operação).

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Atendimento ao público. Anatomia dental. Anatomia geral. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Cárie dental. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos odontológicos. Estratégia de saúde da família. Ética profissional.

Ficha clínica. Instrumentais. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Materiais dentários. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Núcleo de apoio à saúde da família. Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO: CUIDADOR (A) INFANTIL.

Conceitos de cuidar e educar. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente). Ética profissional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (leis e diretrizes e base da educação). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. A importância dos limites: como trata-los. Construção da identidade e desenvolvimento da autoestima. Regras e Cuidados Básicos de Segurança. Primeiros Socorros. Políticas Públicas na Educação Infantil. Cuidados com a Saúde da Criança em cada Estação.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL.

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos: 92 ao 98, 127 ao 130-A, 134 e 135). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, artigos: 129, 155, 156, 157. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) artigos 312 ao 337-A. Ética profissional. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (lei de Alienação Parental). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Aspectos históricos e socioculturais da população surda e muda. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Currículo: conceitos e princípios. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Limpeza e organização. Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sintaxe e morfologia da língua portuguesa.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA 'D'.

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon. Câncer de esôfago. Câncer de estômago. Câncer de fígado. Câncer de mama. Câncer de pâncreas. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. Fundamentos de enfermagem. História da enfermagem, legislação e ética. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Noções de farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Políticas de saúde. Psicologia aplicada a enfermagem. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. INFORMÁTICA. Noções de hardware, redes de computadores e software. Software livre (Linux, BrOffice e outros). Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual;

Windows Explorer). Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet). SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde.. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – PSF.

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso). Norma operacional básica do SUS. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa Nacional de Imunização. Programa Saúde da Família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares). Planejamento familiar.

CARGO: TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA.

Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Portaria SVS/MS nº 344/98. Lei nº 8.080/90 – Sistema Único de Saúde. RDC nº 20/2011 – ANVISA. RDC nº 44/2009 – ANVISA. RDC nº 80/2006 – ANVISA. RDC nº 67/2007 ANVISA.

CARGO: TÉCNICO (A) EM RAIOS –X.

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO.

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de contabilidade. Noções de hardware, redes de computadores e software. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do serviço social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de

2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política nacional de assistência social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema único de assistência social (SUAS).

CARGO: ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR.

Atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterilização. Meios de desinfecção e esterilização. Trabalho com grupos. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde.

CARGO: ENFERMEIRO (A) PSF.

Integralidade da atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Assistência de pacientes. Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterilização. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a Saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e saúde. Indicadores de saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Meios de desinfecção e esterilização. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Trabalho com grupos. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde.

CARGO: FARMACÊUTICO (A).

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica.

Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Fisioterapia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO: ODONTÓLOGO (A) – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal, Doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contra-indicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação periodontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatrics: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas adesivos odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos.

CARGO: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL I.

Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. Compromisso social e ético do professor. Coordenação pedagógica como espaço de formação continuada. Currículo: do proposto à prática, conceitos e princípios. Didática e prática histórico-cultural. Didática na formação do professor. Educação à distância. Educação ambiental. Educação do campo. Educação integral. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. Fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Processo ensino-aprendizagem. Reciclagem e preservação ambiental. Relação professor/aluno. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Tendências pedagógicas na prática escolar. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. EDUCAÇÃO PÚBLICA. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências). Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 (Conselho Nacional de Educação). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). O uso do livro didático na escola. Organização da educação brasileira. Os ciclos de aprendizagem. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA.

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA.

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – INGLÊS.

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino.

Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA.

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – MÚSICA.

Principais instrumentos musicais. Rítmica. Linguagem musical. Harmonia e estruturação musical. Polifonia. Orquestração. Instrumentação. Teclado. Piano. Violão. Guitarra. Baixo. Flauta. Saxofone. Estilos musicais. Música popular brasileira. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR (A) ENS. FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS.

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PSICÓLOGO (A).

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. Entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. Gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Instituto de Administração e Tecnologia

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**
 Inscrição: **27** | CPF: **679** | RG: **4.514**
 Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: **11**

Assinatura

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens **X** e **Z**, respostas **D** e **F**, respectivamente:

X	A	B	C	D	E
Z	V	F			



Espaço destinado à equipe de correção.
Não rasure!

ITEM	RESPOSTA
1	A B C D E
2	A B C D E
3	A B C D E
4	A B C D E
5	A B C D E
6	A B C D E
7	A B C D E
8	A B C D E
9	A B C D E
10	A B C D E
11	A B C D E
12	A B C D E
13	A B C D E
14	A B C D E
15	A B C D E
16	A B C D E
17	A B C D E
18	A B C D E
19	A B C D E
20	A B C D E
21	A B C D E
22	A B C D E
23	A B C D E
24	A B C D E
25	A B C D E

ITEM	RESPOSTA
26	A B C D E
27	A B C D E
28	A B C D E
29	A B C D E
30	A B C D E

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.

K – É proibido fumar nos locais de prova.

L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.

M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.

N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

ANEXO VI – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19

O protocolo abaixo será aplicável enquanto persistirem as restrições relacionadas à pandemia de COVID-19.

ITEM	PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19
A	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento, higienização e uso de máscaras determinadas neste edital e nos avisos dispostos nos locais das etapas, assim como as instruções determinadas por coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC.
B	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá utilizar máscara de proteção facial de tecido confeccionada nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
C	Apenas será permitido o acesso do (a) candidato (a) aos prédios de realização de qualquer etapa do certame com o uso de máscara, nos termos deste edital e das recomendações de saúde pública.
D	A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.
E	Não será permitida a entrada ou a permanência do (a) candidato (a) no prédio de realização das etapas do concurso que estiver utilizando a máscara de forma incorreta (permitindo que a boca e/ou o nariz estejam descobertos, por exemplo), ou do candidato que estiver utilizando escudo facial (face shield) sem máscara. O (a) candidato (a) que insistir no descumprimento desta regra será eliminado.
F	A qualquer momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, quando submetido às inspeções de segurança, o (a) candidato (a) deverá cooperar com os membros da equipe de fiscalização e coordenação do Instituto ADM&TEC, facilitando a busca ativa por objetos que possam constituir risco para o certame (como equipamentos de comunicação ou material de consulta, por exemplo), inclusive afastando o cabelo para exibir as orelhas ou apresentando objetos pessoais, quando solicitado.
G	Na entrada dos prédios de realização das etapas do concurso, serão obrigatórias a higienização das mãos com álcool 70% disponibilizado pelo Instituto ADM&TEC e a medição de temperatura realizada pela equipe do Instituto.
H	O (a) candidato (a) apenas poderá retirar a máscara momentaneamente e com a autorização da equipe do Instituto ADM&TEC para que seja realizada a sua identificação pessoal, para consumir água ou alimentos ou para realizar a substituição da máscara. A máscara sempre deverá ser manuseada pelas laterais, sem tocar na parte protetora.
I	O (a) candidato (a) tem autorização para portar produtos pessoais de higienização (como álcool em gel) e máscaras reserva.
J	O Instituto ADM&TEC não disponibilizará máscaras aos candidatos.
K	A fim de preservar a saúde e a segurança dos (as) candidatos (as), os bebedouros dos prédios de realização do concurso serão interditados.
L	O (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento social, bem como respeitar a sinalização a respeito do distanciamento nas filas e sobre o posicionamento das carteiras nas salas de aplicação das provas objetivas.
M	Os candidatos realizarão as provas no tempo determinado e a qualquer momento poderão solicitar álcool 70% para higienização das mãos, que será disponibilizado pela equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC.
N	Ao término da prova, os candidatos deverão sair do prédio respeitando as instruções dos fiscais sobre o distanciamento social, a ordem de saída e visando não causar aglomeração. Cada candidato (a) deve aguardar a liberação do local de provas de acordo com as instruções dos fiscais e coordenadores do Instituto ADM&TEC.
O	O candidato que persistir em não respeitar as orientações recebidas sobre a prevenção ao COVID-19 tais como: uso da máscara, higienização das mãos, entre outras orientações, não poderá realizar a prova e será considerado eliminado.
P	O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de verificação sanitária, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva, atendendo às recomendações das autoridades internacionais de saúde.
Q	É proibido manter contato físico entre candidatos nas dependências do prédio de aplicação das provas, assim como compartilhar objetos pessoais.
R	O uso da máscara é dispensado para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam o uso adequado, contanto que tal condição tenha sido informada previamente no formulário de inscrição, no campo específico para pessoas com deficiência (PCD).